PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2022

Registro de Preços para aquisição de Retroescavadeira nova.

O Município de Vargem, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Prefeita Municipal, Exma. Senhora Milena Andersen Lopes Becher, ***TORNA PÚBLICO*** *que fará realizar licitação na modalidade* ***PREGÃO*** *sob a forma* ***PRESENCIAL****, no dia* ***31 de maio de 2022****, às* ***13h00min****,* ***REGISTRO DE PREÇOS*** *para a* ***aquisição de retroescavadeira nova****, a qual será do tipo* ***MENOR PREÇO POR ITEM****, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 388/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.*

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até as ***13h00min do dia 31 de maio de 2022****, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, 89638-000.*

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 1º *A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a* ***aquisição de retroescavadeira nova, zero km e zero horas,*** *de forma parcelada e de acordo com a necessidade do Município, em conformidade com as especificações constantes do* ***Anexo IV*** *deste Edital, com recursos de Transferência Especial do Governo Estadual (conforme Processo SGPe SCC 00002729/2022 e Portaria SEF nº 159/2022) e contrapartida do Município.*

§ 1º - *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.*

§ 2º - *A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para fornecimento.*

§ 3º - *Os preços registrados terão validade até* ***31 de dezembro de 2022****.*

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Art. 2º *Podem participar da presente licitação, todos os interessados legalmente constituídos no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.*

Art. 3º *Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração*

Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.

Art. 4º *A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.*

Art. 5º *Não poderão participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art. 9º, da Lei 8.666/93 e diplomas complementares*

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º *O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às* ***13h00min do dia 31 de maio de 2022****, a serem entregues no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço retro mencionado.*

Parágrafo único - *A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Vargem e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o proponente, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido, no Setor de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.*

Art. 7º *No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC *PREGÃO Nº 21/2022* *ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL* *PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)*	*PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC* *PREGÃO Nº 21/2022* *ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO* *PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)*

Art. 8º *Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:*

§ 1º - *O representante da empresa proponente deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de documento de constituição da empresa que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, OU ainda através da apresentação de procuração ou termo de*

credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo I, juntamente com documento de identificação com foto.

§ 2º - *Nesta fase, observando as disposições do* ***art. 18****, o representante da proponente deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao proponente.*

Art. 9º *A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a proponente de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.*

Art. 10 *Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.*

CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 11 *Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:*

§ 1º - *A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que queira exercer os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, no ato do credenciamento, cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento chancelada pela Junta Comercial da Jurisdição competente;*

§ 2º - *As proponentes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no* ***art. 23****;*

§ 3º - *Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo–se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.*

§ 4º - *Para efeito do disposto no parágrafo acima, caracterizado o empate, proceder–se–á conforme estabelecido no CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO*

§ 5º - *No momento da oportuna fase de habilitação, caso a proponente detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;*

I - *Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao*

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - *A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata do Registro de Preços, ou revogar a licitação.*

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 12 *O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:*

I - *Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;*

II - *Número deste Pregão;*

III - *Número do item, descrição dos produtos nos termos do* ***Anexo IV*** *deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:*

Item	*Descrição*	*Marca*	*Quant.*	*Unid.*	*R$ Unit.*	*R$ Total*

IV - *Local, data, assinatura e identificação do representante legal da proponente.*

§ 1º - *Na proposta, além da marca ofertada, deverá constar, obrigatoriamente, o modelo correspondente.*

§ 2º - *Juntamente com a proposta de preços a empresa proponente deverá apresentar catálogo da máquina, bem como relacionar a(s) concessionária(s) (ou similar) autorizada(s) onde podem ser realizadas as revisões e manutenção das máquinas, as quais, por motivo de economicidade e para não acarretar custos mais elevados para o Município,* ***não podem encontrar-se à distância rodoviária superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município****.*

Art. 13 *Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.*

Parágrafo único - *O valor discriminado no* ***Anexo IV*** *deve ser considerado pelos proponentes como preço máximo para elaboração da proposta de preço para este certame.*

Art. 14 *Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação.*

Art. 15 *Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.*

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

Art. 16 *Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:*

§ 1º - DA REGULARIDADE JURÍDICA:

I - *Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;*

II - *Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

III - *Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.*

§ 2º - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - *Cópia do CNPJ;*

II - *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;*

III - *Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;*

IV - *Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

V - *Prova de Regularidade com FGTS;*

VI - *Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;*

§ 3º - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*, apresentar:*

I - *Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida****. (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação).***

§ 4º - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I - *Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante no anexo II.*
II - *Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.*
III - *Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.*

Art. 17 *Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.*

Parágrafo único - *A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.*

Art. 18 *Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

§ 1º - *As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.*

§ 2º - *Para instruir e complementar o Processo Licitatório, fica facultado à Comissão de Licitações consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e/ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;*

Art. 19 *Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da proponente com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:*
I - *Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;*
II - *Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.*

Art. 20 *Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que,*

pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Art. 21 *A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no art. 14, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.*

Art. 22 *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência de documento não se enquadra no conceito de restrição e acarretará a inabilitação da licitante.*

Parágrafo único -*A não regulamentação da documentação, no prazo previsto neste artigo, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogação da licitação.*

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 23 *Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do* ***Anexo III*** *deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.*

Art. 24 *Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.*

§ 3º - *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.*

§ 4º - *Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos* ***arts. 12 e 13*** *deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido.*

§ 5º - *O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) proponente(s), poderá(ão) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta.*

Art. 25 *No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.*

§ 1º - *Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.*

§ 2º - *A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à proponente, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.*

§ 3º - *A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.*
I - *Os lances verbais ofertados pelas proponentes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às proponentes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.*
II - *O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas proponentes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.*

§ 4º - *É vedada a oferta de lance com vista ao empate.*

§ 5º - *Dos lances ofertados não caberá retratação.*

§ 6º - *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.*

Art. 26 *Caso os proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*

Art. 27 *O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.*

Art. 28 *Em seguida, o Pregoeiro aplicará, se for o caso, o disposto nos* ***parágrafos 3º e 4º do artigo 11*** *do Edital.*

Art. 29 *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.*

Art. 30 *Sendo considerada aceitável a proposta comercial da proponente que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.*

Art. 31 *Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as proponentes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no Capítulo VI deste Edital.*

Art. 32 *Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.*

Parágrafo único - *Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.*

Art. 33 *Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.*

Art. 34 *Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as proponentes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).*

Art. 35 *Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais proponentes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

§ 1º - *A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da proponente e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.*

§ 2º - *A ausência do proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.*

Art. 36 *Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de*

classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

Parágrafo único -*A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.*

Art. 37 *Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.*

Art. 38 *O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das proponentes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.*

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Art. 39 *No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que apresentar (em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.*

Parágrafo único -*A(s) proposta(s) com preço(s) unitário(s) e/ou global(is), cotado(s) acima dos preço(s) máximo(s) estimado(s), será(ão) desclassificada(s).*

Art. 40 *No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.*

Art. 41 *A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, POR ITEM, à(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).*

Art. 42 *O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.*

CAPÍTULO IX - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Art. 43 *Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 90 (noventa) dias após a requisição.*

Parágrafo único -*Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos bens fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.*

Art. 44 *Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.*

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 45 *O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos com recursos de Transferência Especial do Governo Estadual (conforme Processo SGPe SCC 00002729/2022 e Portaria SEF nº 159/2022) e contrapartida do Município, até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos,* ***subordinados os pagamentos à liberação das respectivas parcelas pelo Governo do Estado de Santa Catarina****.*

Parágrafo único - *Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração Municipal, o critério de atualização financeira será o INPC, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, "d", da Lei 8.666/93.*

Art. 46 *Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993, sendo que a recomposição dos preços contratados será executada nos termos dispostos na Ata de Registro de Preços constante do* ***Anexo V****.*

Art. 47 *As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem/SC para o exercício de 2022.*

Art. 48 *Para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão utilizados recursos próprios e vinculados.*

Parágrafo único - *O valor total máximo estimado para esta licitação é de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).*

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 49 *Até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.*

Parágrafo único - *A impugnação será dirigida ao Setor de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.*

Art. 50 *Tendo a proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.*

Art. 51 *O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.*

Art. 52 *As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.*

Art. 53 *A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.*

Art. 54 *Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).*

Art. 55 *Tanto as impugnações como os recursos somente terão prosseguimento se apresentados em original, não surtindo qualquer efeito aqueles enviados por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico.*

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES

Art. 56 *A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do presente instrumento convocatório.*

Parágrafo único - *Entende-se por valor total da Ata o montante dos preços totais finais oferecidos pela proponente após etapa de lances; considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.*

Art. 57 *A penalidade de multa, prevista no artigo anterior deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.*

Art. 58 *A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas, se admitidas às justificativas apresentadas pela proponente vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.*

Art. 59 *Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 *Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura*

Municipal de Vargem/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone 49-3549-0068, no horário de expediente.

Art. 61 *Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as proponentes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.*

Art. 62 *Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Vargem/SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.*

Art. 63 *Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.*

Art. 64 *No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:*
I - *Adiada a abertura da licitação;*
II - *Alterados os termos do Edital, obedecendo ao §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.*

Art. 65 *O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campos Novos/SC, excluído qualquer outro.*

CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL
Art. 66 *Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:*
I - *Anexo I – Modelo de termo de credenciamento;*
II - *Anexo II – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;*
III - *Anexo III – Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002;*
IV - *Anexo IV – Relação de itens do objeto desta licitação;*
V - *Anexo V – Minuta da Ata do Registro de Preços;*

Vargem/SC, 17 de maio de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeita Municipal.

PREGÃO Nº 21/2022

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Vargem/SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem/SC, na modalidade PREGÃO Nº 21/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 21/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 21/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 21/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 21/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem/SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 21/2022

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	***Descrição***	***Quant.***	***Preço Unitário Máximo***
01	*01 (uma) Retroescavadeira, nova 0km e 0horas trabalhadas, ano/modelo mínimo 2022, peso operacional de no máximo 7 toneladas, fabricação nacional, com motor s, mesma marca do fabricante, locomoção por rodas/pneus, tração 4x4, com motor a diesel, com no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, no mínimo 85 HP a 2200RPM de potência, com no mínimo quatro marchas a frente e duas a ré, câmbio manual acionado com powerschuttle/powerschift, equipada com cabine com boa visibilidade, fechada com acesso em ambas as laterais (direito e esquerdo), com ar condicionado, equipada com rádio AM FM e USB, assento com suspensão a ar e encosto de braço, espelho retrovisores externos, limpador de parabrisa traseiro e dianteiro, cinto de segurança, alarme com informações sobre defeitos, com capacidade na caçamba da carregadeira de no mínimo 0,95 m³, com força de escavação da Carregadeira de no mínimo de 45 KN, carregador frontal equipado com cilindro central para basculante da caçamba e capacidade de elevação de altura mínima de 3,60m de altura de trabalho e 3,15m de carregamento, com capacidade da bomba hidráulica de no mínimo 105 L/M, profundidade de escavação de no mínimo de 4,20m, freios a disco com ajuste automático em banho de óleo, freio estacionário, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 12 lonas, e traseiros 19.5-24 de 10 lonas, peso operacional de no mínimo 7.000 KG. Tanque de combustível com capacidade mínima de 154 Litros. Farol de serviço dianteiro e traseiro, luz de seta direcionais luz de freio. Com prazo de Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. As três primeiras revisões deverão ser garantidas pelo fornecedor, quais deverão ser executadas na sede do Município de Vargem, e deverá estar incluso deslocamento, mão de obra, peças e insumos, sem qualquer custo adicional ao Município, quando o equipamento atingir: 1ª Revisão entre 200 a 300 horas; 2ª Revisão entre 450 até 550 horas; 3ª Revisão entre 950 até 1050 horas;*	*01*	*485.000,00*

PREGÃO Nº 21/2022

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Aos ... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e dois, o Município de Vargem/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro....., cidade de ...../..., inscrita no CNPJ sob n.º ....., legalmente representada, em face do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2022, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO VALOR E DO PREÇO
1.1 – *O objeto da presente ata é o registro de preços para* ***aquisição de retroescavadeira nova, zero km e zer horas, modelo ....., marca .....****, de forma parcelada e de acordo a necessidade do Município, em conformidade com as especificações, preços e quantidades constantes do Anexo Único desta Ata, cujo montante previsto nesta Ata é de R$ ..... (.....).*

1.2 *– As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão realizadas pela empresa acima identificada, respeitada a ordem de classificação e mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 *- O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos com recursos de Transferência Especial do Governo Estadual (conforme Processo SGPe SCC 00002729/2022 e Portaria SEF nº 159/2022) e contrapartida do Município, até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos,* ***subordinados os pagamentos à liberação das respectivas parcelas pelo Governo do Estado de Santa Catarina****.*

2.2 - *O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
3.1 *– Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a*

aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

***3.2** – A Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.*

***3.3** – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.*

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. *Fica designado o Secretário Municipal de Administração como fiscal do Contrato.*

4.2. *Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local a ser determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 90 (noventa) dias após a requisição.*

4.3. *Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

***5.1** – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, e correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

***6.1** – Os preços registrados serão válidos até **31 de dezembro de 2022**.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

***7.1** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Vargem/SC, e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.*

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

***8.1 -** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.*

***8.2 -** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:*

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

8.3 - *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. *Cumprir todas as cláusulas e condições da presente Ata;*

9.2. *Respeitar, durante toda a vigência da Ata, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);*

9.3. *Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;*

9.4. *Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. *Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;*

10.2. *Manter ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto desta Ata, por meio de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições do produto/serviços;*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. *Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;*

11.2. *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;*

11.3. *Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o proponente, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;*

11.4. *Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo proponente, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:*

a) *Rescisão do Contrato;*
b) *Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;*
c) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA
12.1. *O Município de Vargem reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;*

12.2. *Os itens que não forem de qualidade e/ou que não atenderem, na sua plenitude, as especificações do Edital e seus anexos, não serão aceitos, sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA
13.1 - *A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança no fornecimento, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.*

13.2 - *O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos e serviços, com reposição e/ou repetição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVOGAÇÃO
14.1 - *A Ata poderá ser revogada antecipadamente nos seguintes casos:*
a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) Lentidão de seu cumprimento;
d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 *- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

15.2 *- A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em*

que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

15.3 *- A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.*

15.4 *- Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa de mercado realizada pelo Município), o órgão gerenciador deverá:*
a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.5 *- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

15.6 *– A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.*

Vargem/SC, ... de ..... de 2.022.

Milena Andersen Lopes Becher,	*.....,*
Prefeita Municipal	*Contratada*

Testemunhas*:*

Nome: Danielly Cavalli	*Nome: Diego Lucio Padilha*
CPF: 037.236.839-59	*CPF: 059.242.979-26*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2022

ANEXO ÚNICO

Item	***Descrição***	***Quant***	***Preço Unitário***	***Preço Total***
01	*....*	*01*	*...*	*...*

PREGÃO Nº 21/2022

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de retroescavadeira nova, zero km e zero horas, com as seguintes características:

01 (uma) Retroescavadeira, nova 0km e 0horas trabalhadas, ano/modelo mínimo 2022, peso operacional de no máximo 7 toneladas, fabricação nacional, com motor s, mesma marca do fabricante, locomoção por rodas/pneus, tração 4x4, com motor a diesel, com no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, no mínimo 85 HP a 2200RPM de potência, com no mínimo quatro marchas a frente e duas a ré, câmbio manual acionado com powerschuttle/powerschift, equipada com cabine com boa visibilidade, fechada com acesso em ambas as laterais (direito e esquerdo), com ar condicionado, equipada com rádio AM FM e USB, assento com suspensão a ar e encosto de braço, espelho retrovisores externos, limpador de parabrisa traseiro e dianteiro, cinto de segurança, alarme com informações sobre defeitos, com capacidade na caçamba da carregadeira de no mínimo 0,95 m³, com força de escavação da Carregadeira de no mínimo de 45 KN, carregador frontal equipado com cilindro central para basculante da caçamba e capacidade de elevação de altura mínima de 3,60m de altura de trabalho e 3,15m de carregamento, com capacidade da bomba hidráulica de no mínimo 105 L/M, profundidade de escavação de no mínimo de 4,20m, freios a disco com ajuste automático em banho de óleo, freio estacionário, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 12 lonas, e traseiros 19.5-24 de 10 lonas, peso operacional de no mínimo 7.000 KG. Tanque de combustível com capacidade mínima de 154 Litros. Farol de serviço dianteiro e traseiro, luz de seta direcionais luz de freio. Com prazo de Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. As três primeiras revisões deverão ser garantidas pelo fornecedor, quais deverão ser executadas na sede do Município de Vargem, e deverá estar incluso deslocamento, mão de obra, peças e insumos, sem qualquer custo adicional ao Município, quando o equipamento atingir: 1ª Revisão entre 200 a 300 horas; 2ª Revisão entre 450 até 550 horas; 3ª Revisão entre 950 até 1050 horas;

2. DESCRIÇÃO

Constitui objeto deste certame a aquisição de máquina, para atendimento das necessidades do Município em relação à manutenção de suas estradas.

A proposta deverá descrever exatamente o modelo do equipamento, bem como a marca do fabricante, da máquina ofertada (com prospecto da máquina ofertada).

Prazo de Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. Durante o prazo de garantia, o proponente vencedor deverá prestar a assistência técnica no Município, sem custas ao Município, ou se caso necessário e devidamente comprovado, realizar a retirada do equipamento com defeito no Município, encaminhar à assistência técnica, realizar a devolução do mesmo em perfeito funcionamento, sem custas ao Município.

As três primeiras revisões deverão ser garantidas pela vencedora, as quais deverão ser executadas na sede do Município de Vargem, e deverá estar incluso deslocamento, mão de obra, peças e insumos, sem qualquer custo adicional ao Município, quando o equipamento atingir: 1ª Revisão entre 200 a 300 horas; 2ª Revisão entre 450 até 550 horas; 3ª Revisão entre 950 até 1050 horas;

A vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como assumirá a responsabilidade de ATENDIMENTO NO PRAZO DE GARANTIA do item entregue, conforme o Contrato firmado com o Município, e fica responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

A vencedora deverá dar treinamento de no mínimo 04 horas para dois operadores, no Município de Vargem/SC.

Por motivo de economicidade e para não acarretar custos mais elevados para o Município, a vencedora deverá garantir que a assistência técnica será prestada por empresa representante e autorizada pela fábrica respectiva, com mecânicos treinados pela própria fábrica e contar com peças genuínas de reposição, e estar estabelecida em distância rodoviária máxima de 250 km da sede do Município de Vargem.

Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 90 (noventa) dias após a requisição.

Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

3 VIGÊNCIA
A vigência será até 31 de dezembro de 2022.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
O preço e pagamento dos itens fornecidos ocorrerá de acordo com o estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços.
O preço máximo admitido para este certame é de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil).
Os preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Administração com fornecedores do ramo.

Vargem/SC, 17 de maio de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.